

ATA DA 65ª SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stênio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara e Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO

Nº 500 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. - O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M. e de acordo com o art. 105, nº IV, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo crime referente ao ex-soldado do 15º R.I., Severino Miguel da Costa, denunciado como infrator do art. 198, § 4º, alínea V, do C.P.M. - Deferiram a representação para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

APELAÇÕES

Nº 32.638 - São Paulo, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelançes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Antonio Maximiano, soldado de 2ª classe, servindo na Base Aerea de São Paulo, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

o art. 61, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M.-
Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base
Aerea de São Paulo. - Negaram provimento ao recurso
da defesa e provido o do Ministério Publico, reform-
maram a sentença para condenar o acusado a 6 meses
de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unan-
imemente.

Nº 32.675 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima
Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.
Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.
Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justi-
ça da 1a. Auditoria da Marinha, que absolveu o FN-
SD-nº 58.1509.6, Florentino de Oliveira, do Quartel
Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime pre-
visto no art. 163 do C.P.M. - (Julgamento em sessão
secreta),

Nº 32.677 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio
Lima, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. A
pelante: Wilson Soares Cardoso, soldado, servindo
no 2º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses
de prisão, incurso no art. 163, combinado com o ar-
tigo 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado:- A
sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de
Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a
sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.589 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brigº.
Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. A-
dalberto Barretto. Apelante: Arlindo Admar Mohn-
schmidt, soldado do 7º Grupo de Canhões 75 Auto Re-
bocado, condenado a 6 meses de prisão, incurso no
art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do
C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça
do 7º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. - Negaram
provimento, para confirmar a sentença condenatoria,
unanimemente.

Nº 32.659 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Li-
ma. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. A
pelantes: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. e
Darci Carlos de Almeida, 2ª classe, SC-nº 54.5196.3,
servindo no Comando do 2º Distrito Naval, condena-
do a 5 meses e 5 dias de prisão, incurso no art. 163
combinado com o art. 61, inciso I, e art. 35, para-
grafo unico, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do
Conselho Permanente de Justiça para a Armada da Au-
ditoria da 6a. R.M. - Conheceram dos recursos para
julgar nulo o processo por ter o acusado sido julga-
do incapaz definitivamente e de acordo com a lei nº
7.611, de 1945, unanimemente.

Nº 32.678 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro
Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalber-
to Barretto. Apelante: Octacilio Mendes da Fonseca,

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

soldado, servindo na Escola de Instrução Especializada, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, e art. 166, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.683 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jorge Cardoso, soldado, servindo na Escola de Instrução Especializada, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.684 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Dermival Vilella, soldado, servindo no 2º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.689 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Sebastião Augusto de Campos, soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.695 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6ª. R.M. e Jalmirz Ferreira Dantas, soldado, servindo na Base Aerea de Salvador, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea de Salvador. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.596 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Affonso Filandra Netto, soldado,

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

do 1º Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I, IV, letras "b" e "d", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate Leves. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.693 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, que absolveu o soldado do mesmo Batalhão, Iwao Marui, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.625 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª R.M., que absolveu o Sargento do 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, João Baptista Moreira Castanho, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.685 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. e Aylton Pereira da Cruz, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 31, § 2º, 62, item I, e 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.345 - (EMBARGOS) - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Embargante: Augustinho Guerra Pontes e Antonio Guerra Pontes, civis, condenados a 1 ano e 2 meses de reclusão, como incursos no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Embargado: O acordão do Superior Tribunal Militar, de 14 de junho de 1961. - (Adiado o julgamento a requerimento da defesa).

Nº 32.700 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: Jairo Gonçalves Lage, soldado, servindo no 10º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 139, por desclassificação, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória por ser só do réu a apelação, unanimemente. - (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Dr. Adalberto Barretto, por não terem assistido ao relatório).

Nº 32.632 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Aeronáutica da Auditoria da 5a. R.M., que absolveu o Tenente Altevo Guedes Durães, da Escola de Oficiais Especialistas, do crime previsto no artigo 229 do C.P.M., e Paulo Ferrarini, Sub-Oficial, servindo também na mesma Escola, do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 33 do C.P.M., ambos sem prejuízo da ação disciplinar. (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento).

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.465 - Estado do Rio de Janeiro. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Helio da Silva Lino, soldado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, nº 3.024, do 3º B.C., por seu advogado, alegando estar preso no xadrez da Caserna General Castrioto, desde o dia 18 de setembro, sob suspeita de crime de morte, sem nota de culpa ou prisão preventiva decretada, pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.473 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Pacientes: Ivo Jacinto, Roberto Castilho, Achilles Ferreira do Nascimento, Nelson de Souza, Eugênio Malaspina, Onofre Monteiro de Carvalho, José de Almeida Mattos, Claudionor Bessa, Waldelino Brum da Silveira, Esmeraldo Rocha do Carmo, Walter de Moraes Almeida, Claudionor Pereira Lamego e José Gracá Malta, todos civis, alegando estarem sofrendo coação por parte do Dr. Auditor da 1a. Auditoria da Marinha, pedem sejam considerados isentos e excluídos de um processo de que já foram absolvidos. - Concederam a ordem para que os pacientes sejam isentos de novo julgamento no processo em que já foram absolvidos e cuja sentença transitou em julgado, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Carlos Moraes Rego).

R E V I S Ã O C R I M I N A L

=====

Nº 930 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Requerente: Hamilton Dantas Minchetti, Mg.

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

jor I.E. R/1, absolvido da pena de 3 meses de suspensão do exercício do posto, como incurso no artº. 237 do C.P.M., ressalvada a responsabilidade administrativa, conforme acordo proferido na Revisão Criminal nº 797, de 25 de novembro de 1957. - Não conheceram do pedido, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L
=====

Nº 666 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. - O Dr. Auditor Corregedor, submete a apreciação do Superior Tribunal Militar o I.P.M. em que figura como indiciado Luiz Gonzaga da Silva, soldado do Nucleo do Parque de Aeronautica de Belem, a fim de que sejam os autos remetidos a Auditoria competente. - Deferiram a correição para que os autos sejam remetidos a Auditoria da 8ª Região Militar, para os fins de direito, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L
=====

Nº 3.928 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que de terminou o arquivamento dos autos do I.P.M., referentes aos indiciados, Coronel Raimundo Netto Correa, Cmt. do 2º Batalhão de Caçadores, Major Inf. Múcio Mena Barreto de Barros Falcão, Cap. Inf. Ervin Geiger; 1º Ten. Int. Sebastião Fernandes da Silva e 1º Ten. Int. Murilo Costa. - Não conheceram do recurso, unanimemente.

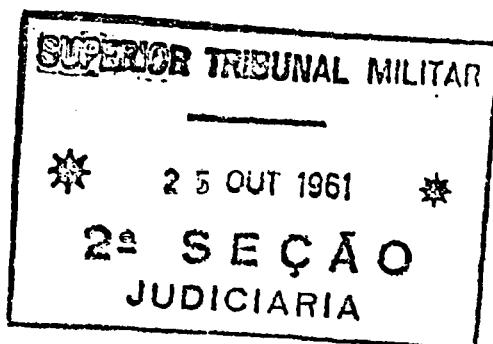
R E P R E S E N T A Ç Ã O
=====

Nº 501 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade pela prescrição, nos autos do processo-crime, referente ao civil Adauto Fernandes Camargo, denunciado como incurso no artigo 198, § 4º, alínea V, combinado com o art. 344, tudo do C.P.M. - Indeferiram a representação, unanimemente.

(Cont. da ata da 65ª ses., em 25/10/61).

REPRODUÇÃO

APELAÇÃO



Nº 32.438 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-
rado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Al-
ves Secco. Apelantes: Geraldo Bernal Cagno, civil,
condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, incurso
no art. 198, § 4º, incisos I, II, IV e V, combinado
com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.; Pedro José Pin-
to, cabo do Parque de Aeronautica de S. Paulo, con-
denado a 8 meses de prisão, como incurso no § 4º, i-
tens I, II, IV e V, e § 2º do art. 198, combinação
com o art. 62, item I, tudo do C.P.M.; André Juhás,
ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 2 anos e 4
meses de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º,
itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, inci-
so I e art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.; Waldemar Mar-
ques Querido, ex-soldado, da mesma Unidade, condena-
do a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º,
itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, item
I, tudo do C.P.M.; Manoel Flores, civil, condenado
a 1 ano e 2 meses de reclusão, como incurso no art.
208, combinado com o item I, do art. 62, tudo do C.
P.M.; Walter João Fieroni, ex-soldado da mesma Uni-
dade, condenado a 1 ano e 5 meses de reclusão, in-
curso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combi-
nado com o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M.; Al-
vino Messias, ex-soldado da mesma Unidade, condena-
do a 1 ano e 4 meses de reclusão, incurso no artigo
198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o § 2º
do mesmo artigo e item I, do art. 62, tudo do C.P.M.
Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justi-
ça da Aeronautica da 1ª Auditoria da 2ª R.M. - Ne-
garam provimento para confirmar a sentença condena-
tória dos apelantes e declarar extinta a punibilidade
de da pena imposta ao acusado Jose Carlos Nascimento,
ex-vi do art. 104, item I, do C.P.M., unanimemente.
(REPRODUZIDA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
NA ATA DA 64ª SESSÃO, EM 18/10/61).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Apelações: 32.686(AH/AD)-32.653(AH/AD)-32.574(AH/VM)-32.637(AB/BF)

Representação: 503 (AB)

Julgamentos adiados:

Embargos: 32.345(AB/JE)- Adiado o julgamento a requerimento de
defesa.

Apelação: 32.632(AD/JE)- Adiado o julgamento por falta de "quorum"
1º adiamento.